



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XXVII/2022

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO E ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR PRAZO DETERMINADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de **Enfermeiro e Enfermeiro de Saúde da Família**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.111 de 09/01/2013.

**2.2.** A carga horária semanal será de **Enfermeiro 30 horas e Enfermeiro de Saúde da Família 40 horas**, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

**2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições poderão ser feitas somente online, da **00h01h até às 23h59h do dia 15 de setembro de 2022**, através dos seguintes Links:

**Enfermeiro:**

[https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g\\_id\\_assunto=42725](https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=42725)

**Enfermeiro de Saúde da Família:**

[https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g\\_id\\_assunto=42726](https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=42726)

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

### **4. DOS REQUISITOS**

**Requisito para a função de Enfermeiro:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior;
- c) Habilitação funcional: Diploma em Enfermagem, com inscrição regular no órgão de classe competente.

**Requisito para a função de Enfermeiro de Saúde da Família:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior;
- c) Habilitação funcional: Diploma em Enfermagem, com inscrição regular no órgão de classe competente.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

#### **Enfermeiro**

**5.1.1.** Comprovante de Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente;

**5.1.2.** RG e CPF;

**5.1.3.** Comprovante de especialização e mestrado (requisito para pontuação);

**5.1.4.** Comprovante de participação em atividades na área de atuação: cursos, fóruns, simpósios, congressos e etc. (requisito para pontuação);

**5.1.5.** Comprovante de Experiência de atuação na área do SUS, ESF, UBS, PA, Hospital e etc. (requisito para pontuação).

#### **Enfermeiro de Saúde da Família**

**5.1.6.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

**5.1.7.** Comprovante de Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente;

**5.1.8.** RG e CPF;

**5.1.9.** Comprovante de especialização e mestrado (requisito para pontuação);

**5.1.10.** Comprovante de participação em atividades na área de atuação: cursos, fóruns, simpósios, congressos e etc. (requisito para pontuação);

**5.1.11.** Comprovante de Experiência de atuação na área do SUS, ESF, UBS, PA, Hospital e etc. (requisito para pontuação);

### **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**6.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

### **7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**7.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido e anexado online, pelo candidato junto à inscrição.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

7.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

| <b>ENFERMEIRO 30h</b> |                                                                                                                                                                                                    | Unidade                                                        | Pontuação        |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
|                       | Especialização/Residência (0,5 ponto para cada especialização perfazendo score máximo de 1,5 pontos)                                                                                               | 0,5 ponto a cada especialização                                | 2,0 pontos       |
|                       | Mestrado                                                                                                                                                                                           | 0,5 ponto                                                      |                  |
|                       | Participação em atividades de atualização na área de Enfermagem: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0, 5 ponto a cada 25 horas, perfazendo score máximo de 3 pontos) nos últimos 3 anos | 0,5 ponto a cada 25 horas                                      | 3,0 pontos       |
|                       | Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (0,5 ponto por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).                         | 0,5 ponto por cada 12 (doze) meses de atuação como Enfermeiro. | 5,0 pontos       |
|                       | <b>TOTALIZANDO</b>                                                                                                                                                                                 |                                                                | <b>10 PONTOS</b> |

| <b>ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA 40h</b> |                                                                                                                                                                                                     | Unidade                                                        | Pontuação        |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
|                                        | Especialização / Residência (0,5 ponto para cada especialização perfazendo score máximo de 1,5 pontos).                                                                                             | 0,5 ponto a cada especialização                                | 2,0 pontos       |
|                                        | Mestrado                                                                                                                                                                                            | 0,5 ponto                                                      |                  |
|                                        | Participação em atividades de atualização na área de Enfermagem: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0, 5 ponto a cada 25 horas, perfazendo score máximo de 3 pontos) nos últimos 3 anos. | 0,5 ponto a cada 25 horas                                      | 3,0 pontos       |
|                                        | Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).                         | 0,5 ponto por cada 12 (doze) meses de atuação como Enfermeiro. | 5,0 pontos       |
|                                        | <b>TOTALIZANDO</b>                                                                                                                                                                                  |                                                                | <b>10 PONTOS</b> |

## 8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 02 (dois) dias úteis.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**"Uma Praia de Todos"**

**9.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

**9.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

### **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.1.2.** Sorteio.

### **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

**11.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

**12.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.3.** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.

**12.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 09 de setembro de 2022.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM 09/09/2022  
RETIRADO EM Quelem Santos  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes  
Assistente Administrativo  
MAT. 3129-1



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para \_\_\_\_\_,  
constante no Edital nº \_\_\_\_/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de  
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município  
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_,  
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_  
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do  
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição  
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Balneário Pinhal/RS, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Candidato